PROJETO DE LEI N° 030/04

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a proceder a alienação de Veículos sucatados e sucatas, inservíveis ao Patrimônio Público, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de veículos sucatados e sucatas inservíveis ao Patrimônio Publico, mediante processo licitatório, a saber:

- 01 (uma) **camioneta C 10**, cor marrom, queimada, somente a carroceria.
- 01 (uma) **Parati** cor branca, placa AFQ-8019 incompleta (DER).
- 01 (um) **Fusca** cor verde, placa ADU-9308, somente a carroceria.
- 01 (um) **Fusca** cor marrom (APMI), somente a carroceria.
- 01 (uma) **Carroceria** de fusca.
- 01 (uma) **Ambulância Veraneio** incompleta, somente a carroceria.
- 01 (uma) **Kombi** cor branca, placa AIA-5220, sem motor.
- 01 (um) **Caminhão Chevrolet** 11.000, incompleto.
- 01 (um) **Jeepe Willins**, placa AJK-2812, sem motor, somente a carroceria.
- 01 (uma) **Camioneta Ford F 75**, placa AJK-1209, incompleta.
- 01 (um) **Rolo Muller**, modelo TR 14 H, motor de transmissão com defeito.
- 01 (um) **Rolo Dinapac**, modelo CG 11, motor fundido com cambio e transmissão avariada.
- 01 (um) **Ford F 600**, placa BMV-3266, mecânica sucatada e lataria avariada.
- 01 (um) **trator de esteira**.

..... continua -Fl 02-.....

Art. 2º - A alienação objeto desta lei, será feita mediante avaliação da Comissão de Avaliação da Câmara Municipal, que estabelecerá o valor mínimo de cada item, ou mediante lotes.

Art. 3º - Estabelecido o preço mínimo, o Executivo Municipal promoverá a alienação mediante concorrência pública, nos termos da legislação em vigor, na modalidade de leilões.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 160/03 de 26/12/03.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 25 dias do mês de março de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O incluso Projeto de Lei está solicitando a autorização para a alienação de veículos sucatados e sucatas que são inservíveis para as ações de trabalho e uso pelo Município e que na realidade apenas estão ocupando espaço, com este procedimento, estaremos eliminando o problema de guarda de sucatas e, em contrapartida, estaremos obtendo recursos para atender aos custos de manutenção de veículos que estão em usos, à disposição da comunidade.

Pelo exposto e o contido no **Projeto de Lei nº 030/04**, confiamos aos Nobres Vereadores a análise, avaliação e no final, possa merecer a devida aprovação.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal